

## ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

**Estudo Técnico Preliminar 67/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 009.00001930/2025-01

**2. Descrição da necessidade**

A Controladoria Geral do Estado de São Paulo (CGE-SP), instituição essencial ao Controle Interno e à Administração Pública Estadual, realiza diversas licitações ao longo do exercício fiscal para atender as suas demandas. Essas licitações, que abrangem desde a contratação de serviços até a aquisição de bens, são fundamentais para o funcionamento eficiente da CGE-SP.

Para garantir a transparência e a ampla participação nessas licitações, é necessário que os extratos dos editais sejam publicados em jornal diário de grande circulação no estado de São Paulo, nos termos do §1º, do art. 54, da Lei 14.133/21. Nesse sentido, para atender o dispositivo legal, a contratação de um serviço de publicação em jornal de grande circulação se faz necessária.

A publicação em jornal de grande circulação atende ao princípio da publicidade estabelecido pela Lei 14.133/21, garantindo que as informações sobre as licitações sejam acessíveis ao maior número possível de interessados. Além disso, contribui para a competitividade dos processos licitatórios, pois permite que um maior número de fornecedores tenha conhecimento das oportunidades de negócios com a CGE-SP.

A publicação em jornal de grande circulação é uma forma eficaz de alcançar não apenas os fornecedores potenciais, mas também o público em geral. Isso é particularmente importante para a CGE-SP, uma instituição pública que tem o compromisso de manter a transparência em suas operações.

Portanto, a contratação de um serviço de publicação em jornal de grande circulação no estado de São Paulo é uma necessidade estratégica e essencial para a CGE-SP. O serviço permitirá que a instituição cumpra com seus deveres legais e éticos de transparência e publicidade, além de promover uma maior competitividade em seus processos licitatórios.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                  | Responsável             |
|------------------------------------|-------------------------|
| Coordenadoria de Gestão Documental | Marcio da Silva Pereira |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Considerando a dificuldade de definir precisamente o conceito de "jornal de grande circulação", estabelece-se que, para ser considerado como tal, o jornal deve estar disponível tanto em formato impresso quanto em versão digital, ser distribuído de maneira habitual e não direcionado a um público específico. Para efeitos de contratação, serão classificados como jornais de grande circulação nacional/regional, com grande abrangência.

Não atenderão ao objeto contratual os jornais que, apesar de possuírem a quantidade de exemplares exigida, tenham veiculação restrita a determinadas regiões do Estado de São Paulo.

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações.
2. Assegurar que as matérias sejam publicadas em conformidade com o Termo de Referência

Adicionalmente, a empresa deverá utilizar materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, observando rigorosamente os critérios e práticas de sustentabilidade.

A contratação será regida por regras contratuais previamente definidas, conforme minutas padronizadas disponíveis na aba "toolkits" do website [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br).

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando que o serviço a ser contratado possui caráter contínuo e é essencial para as atividades desenvolvidas por esta Controladoria Geral, além de cumprir a previsão legal.

Deve-se observar, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.639/93, que regulamenta o uso de caracteres nas publicações obrigatórias. As publicações devem seguir o artigo 1º dessa lei, conforme abaixo:

*"Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família."*

Por fim, a contratação de serviços de publicação deve seguir critérios rigorosos para garantir a abrangência e qualidade da comunicação, conforme estabelecido nos requisitos acima.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de planejamento das contratações na administração pública. Este processo envolve a prospecção e análise detalhada das possíveis soluções disponíveis no mercado, visando identificar as opções que melhor atendam às necessidades específicas da administração.

Uma das principais estratégias para realizar esse levantamento é considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Esta abordagem oferece insights valiosos sobre novas metodologias, tecnologias ou inovações que podem ser aplicadas para melhorar a eficiência e a eficácia das contratações públicas. Ao analisar as experiências de outras instituições, é possível identificar soluções testadas e comprovadas, além de aprender com as lições e desafios enfrentados por elas.

Dentro desse contexto, o levantamento de mercado torna-se uma decorrência lógica da identificação do problema. Este processo não apenas ajuda a encontrar a melhor solução disponível, como também garante que a administração esteja alinhada com as práticas de mercado mais recentes e eficientes, assegurando uma gestão pública responsável e voltada para a inovação.

Neste caso concreto, verificamos 03 (três) possibilidades: realizar uma nova licitação, prorrogar o Contrato nº 016/2024 ou utilizar a Ata de Registro de Preços nº 05/2025.

Analisando as 03 opções, essa Administração constatou que o interesse público e a economicidade seriam atingidos ao utilizar a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, tendo em vista que o valor unitário é menor que o do Contrato nº 16/2024 e está de acordo com os praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a publicação de edital em jornal de grande circulação, não sendo aplicáveis requisitos de manutenção ou assistência técnica.

A necessidade justifica-se pela imposição legal citada nos itens desse documento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se a necessidade de 40 (quarenta) publicações. Qualquer necessidade de suplementação do quantitativo será submetida à autoridade superior oportunamente.

7.1.1. Para o exercício de 2025 foram estimadas 06 (seis) publicações de extratos.

7.1.2. Para o exercício de 2026, foram estimadas 34 (trinta e quatro) publicações de extratos.

7.2. Caso o número de licitações seja inferior às 40 estimadas, a nota de empenho poderá ser cancelada ao final do exercício, sendo pago somente os serviços efetivamente prestados.

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.360,00

Valor total estimado (12 meses):R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)

Quantidade estimada (12 meses): 40 (quarenta) publicações

| Especificação                                                                                   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| Contratação de Serviço de Publicidade Legal em jornais de grande circulação nacional /regional. | 40         | 184,00               | 7.360,00          |

Valor para 2025: R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)

| 2025                     | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|------------|-------------|
| OUTUBRO                  | 2 UNIDADES | 368,00      |
| NOVEMBRO                 | 2 UNIDADES | 368,00      |
| DEZEMBRO                 | 2 UNIDADES | 368,00      |
| TOTAL ESTIMADO PARA 2025 |            | 1.104,00    |

Valor para 2026: R\$ 6.256,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

| 2026                     | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|------------|-------------|
| JANEIRO                  | _____      | _____       |
| FEVEREIRO                | 4 UNIDADES | 736,00      |
| MARÇO                    | 4 UNIDADES | 736,00      |
| ABRIL                    | 4 UNIDADES | 736,00      |
| MAIO                     | 4 UNIDADES | 736,00      |
| JUNHO                    | 4 UNIDADES | 736,00      |
| JULHO                    | 4 UNIDADES | 736,00      |
| AGOSTO                   | 4 UNIDADES | 736,00      |
| SETEMBRO                 | 4 UNIDADES | 736,00      |
| OUTUBRO                  | 2 UNIDADES | 368,00      |
| TOTAL ESTIMADO PARA 2026 |            | 6.256,00    |

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra é o parcelamento da solução, com a licitação sendo realizada por item quando o objeto for divisível. Isso é válido desde que não haja prejuízo para a solução como um todo ou perda de economia de escala. O objetivo é permitir a ampla participação de licitantes, mesmo aqueles que não têm capacidade para executar a totalidade do objeto, mas podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

O parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 14.133/2021 determina que o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação sugerir a compra do item do mesmo fornecedor, como é o caso desta contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no presente caso.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações para o exercício de 2025, visto que o presente objeto estava sendo contratado através do Contrato CGE nº 016/2024, que essa Administração pretendia prorrogar sua vigência. Ocorre que, ao realizar uma pesquisa de preços, foi constatado que a prorrogação não seria benéfica ao interesse público, já que o valor unitário da Ata de Registro de Preços (da qual a CGE-SP é órgão participante), firmada entre o Fundo Social de São Paulo – FUSP, e a empresa JT PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. foi firmada com valor inferior ao Contrato nº 016/2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá a veiculação da publicidade legal, garantindo transparência material e formal aos atos licitatórios, conforme a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e mandamento constitucional), e atendendo ao princípio da competitividade dos participantes na licitação, em alinhamento com o interesse público.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem tomadas anteriormente à contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de um serviço de publicação em jornal de grande circulação, em princípio, não apresenta impactos ambientais significativos. Isso se deve a algumas razões, a saber:

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação em tela está configurada em virtude da obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Servidor responsável pela elaboração do documento.

**ALBERTO SHIGUEYUKI UEDA**

Assistente Técnico IV



*Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 10:28:20.*

Despacho: Unidade Requisitante

**MARCIO DA SILVA PEREIRA**

Coordenador de Gestão Documental



*Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 12:08:00.*

Despacho: Autoridade Competente

**RONNYE OLIVEIRA SOUZA**

Subsecretário de Gestão Corporativa - substituto



*Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 14:38:22.*